



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração à**  
**Proposta de Lei n.º 162/X**  
**Orçamento do Estado para 2008**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração da redacção dos n.º 3 do artigo 79º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a incluir no âmbito do artigo 42º da proposta de lei:

**Artigo 42º**

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

Artigo 79.º

(...)

3 – A dedução da alínea d) do n.º 1 é elevada para o dobro, no caso de dependentes que não ultrapassem **dez anos de idade** até 31 de Dezembro do ano a que respeita o imposto.

As Deputadas e os Deputados,